



REVISÃO

DE

VÉSPERA

CONCURSO **IPE PREV**

ipe
PREV

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE PREV RS!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Revisão de Véspera** para o concurso do **IPE PREV RS**.

O Revisão de Véspera é um material que contempla os principais pontos para que você possa realizar uma revisão assertiva na véspera desse grande dia.

No material completo você terá acesso à revisão de véspera, com todas as disciplinas do cargo de **Assistente em Previdência**:

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Legislação
Noções de Direito Constitucional e Administrativo
Raciocínio Lógico-Matemático
Informática

No material completo você terá acesso à revisão de véspera, com todas as disciplinas do cargo de **Analista em Previdência: Direito**:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Direito Constitucional e Administrativo
Raciocínio Lógico
Legislação
Informática
Direito do Trabalho
Direito Processual do Trabalho
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Penal e Processual Penal
Direito Tributário
Direito Ambiental
Direito Previdenciário

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Interpretar um texto não é apenas localizar informações. É perceber como as ideias foram organizadas, qual é a intenção de quem escreveu e que sentidos podem ser construídos a partir das palavras e do contexto.

Na prova, a banca pode apresentar notícia, artigo de opinião, charge, tirinha, campanha institucional, crônica ou relatório. Em qualquer desses gêneros, o candidato deve identificar o tema, a ideia principal, as relações entre as partes e os sentidos explícitos ou implícitos.

2) Leitura, compreensão e interpretação

Um texto não é apenas uma reunião de frases gramaticalmente corretas. Para existir como unidade comunicativa, suas partes precisam estar relacionadas e colaborar para a construção de uma mensagem.

A **compreensão** de um texto é a decodificação da mensagem apresentada, ou seja, é a análise **objetiva** do que está no **explícito** no texto. O contexto em que um texto é produzido pode influenciar significativamente a interpretação. Entender o contexto ajuda a captar melhor a intenção do autor.

2) Interpretação Textual

A **interpretação** de textos compreende a capacidade de chegar a determinadas **conclusões**, por meio da conexão de ideias, após realizar a leitura de algum tipo de texto (visual, auditivo, escrito, oral), de forma a ir **além do texto** propriamente dito. Neste sentido, a interpretação de texto é algo **subjetivo** e que pode variar de leitor para leitor.

A interpretação de texto é uma habilidade essencial para diversos concursos públicos, pois muitas vezes as questões envolvem a compreensão e análise de informações presentes em textos. Vamos te proporcionar algumas **dicas de leitura** importantes para você conseguir identificar e garantir a resposta correta:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Leitura e Identificação do Tema Central

Atenção a Palavras-Chave, palavras repetidas, sinônimos, hiperônimos (palavras que possuem sentido amplo, geral)

Pronomes - circule e aponte o termo referente

Faça o resumo do texto

🔍 Exemplo: Embora o atendimento digital tenha reduzido as filas, alguns usuários ainda procuram orientação presencial.

O texto afirma diretamente que as filas foram reduzidas e que parte dos usuários continua utilizando o atendimento presencial.

Pode-se interpretar que a digitalização não eliminou completamente a necessidade de atendimento presencial. Não se pode afirmar, porém, que todos os usuários rejeitam o serviço digital.

Elemento	Significado
Tema	Assunto geral do texto
Ideia principal	Informação central sobre o tema
Tese	Posição defendida pelo autor
Ideias secundárias	Explicações, exemplos e argumentos

2.2) Erros frequentes

A **extrapolação** ocorre quando o candidato acrescenta informações que não aparecem no texto. A **redução** acontece quando apenas uma parte da mensagem é considerada. Já a **contradição** atribui ao texto uma ideia oposta.

🔍 Exemplo:

Texto: "Alguns segurados utilizaram o novo sistema."

Erro: "Todos os segurados utilizaram o novo sistema."

3) Gêneros Textuais

Os gêneros textuais são categorias ou tipos específicos de textos que compartilham características estruturais, linguísticas e comunicativas comuns. Eles são formas padronizadas de comunicação que se desenvolvem dentro de uma cultura ou sociedade para atender a diferentes propósitos de comunicação. Os gêneros textuais são uma maneira de classificar e entender como os textos são organizados e como são usados para transmitir informações, ideias e emoções.

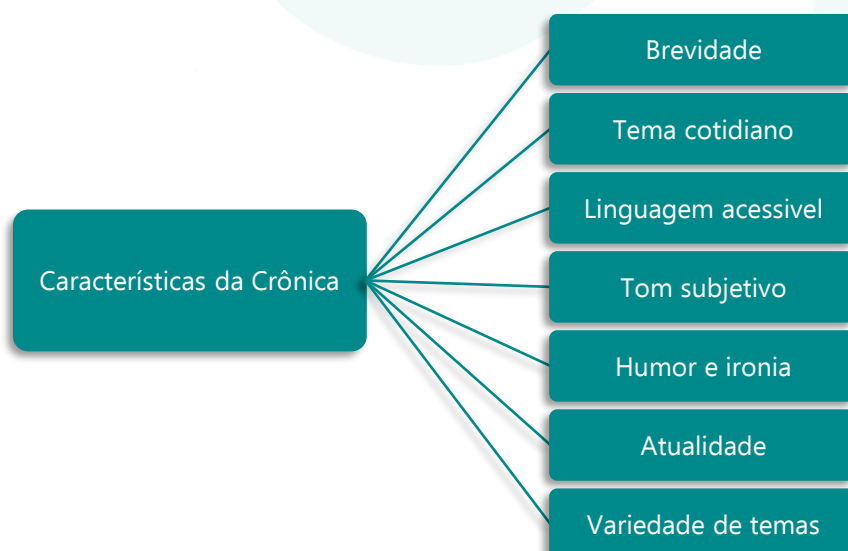
São identificados com base no objetivo, função e no contexto do texto.

Há diversos gêneros textuais, os quais estabelecem uma interação entre os interlocutores (emissor e receptor) de determinado enunciado. Abaixo os principais exemplos:

3.1) Crônica

É um texto **curto** na forma de **prosa** que retrata **acontecimentos cotidianos**. A linguagem utilizada é **subjativa** (uso de primeira pessoa e juízo de valor).

É uma narrativa curta e geralmente escrita em prosa que aborda acontecimentos do cotidiano, situações do dia a dia, reflexões pessoais, observações sobre a sociedade, eventos históricos ou qualquer tema que possa despertar o interesse do leitor. Diferentemente do conto, a crônica é mais **flexível** em sua estrutura e pode apresentar uma abordagem mais subjetiva e informal. Geralmente produzido para meios de comunicação (jornais, revistas etc.).



3.2) Conto

Os contos são um dos gêneros mais populares da literatura e têm origens antigas em diversas culturas ao redor do mundo. Eles são narrativas curtas de ficção, caracterizadas por sua concisão e

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

foco em um único evento, situação ou personagem. Diferentemente dos romances, que são mais extensos e complexos, os contos têm uma estrutura mais enxuta e direta, concentrando-se em contar uma história de forma compacta e envolvente.

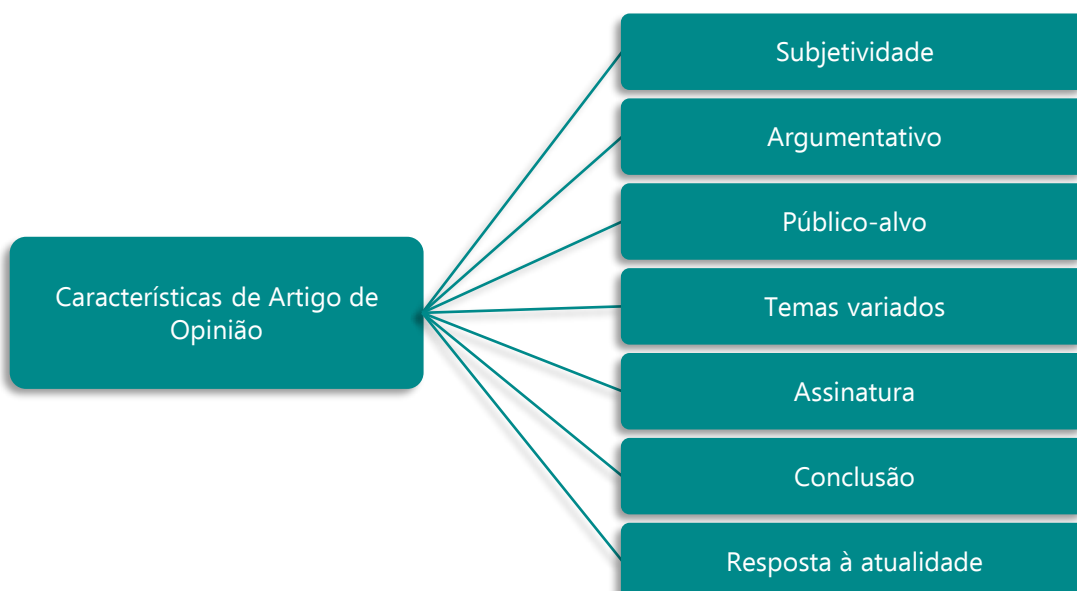


Os contos oferecem uma forma concisa e poderosa de explorar ideias, sentimentos e questões humanas, além de proporcionar uma experiência de leitura completa em um espaço relativamente curto.

3.3) Artigo de opinião

O artigo de opinião é um gênero textual pertencente ao âmbito **jornalístico** e **editorial**. Sua principal característica é apresentar um ponto de vista pessoal e subjetivo sobre determinado assunto, questão ou tema de relevância social, político, cultural, econômico ou outro assunto de interesse público. Esse gênero permite que os autores expressem suas opiniões, argumentem a favor de suas visões e persuadam o leitor a concordar com suas ideias.

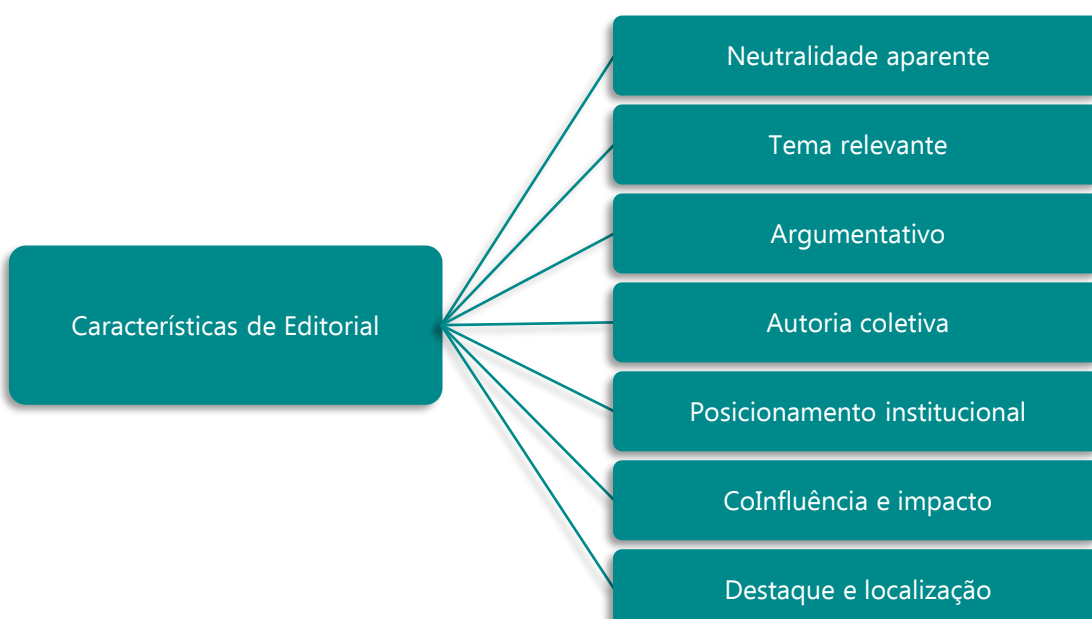
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Os artigos de opinião são encontrados em jornais, revistas, blogs e outras mídias. Eles desempenham um papel crucial no debate público, na formação de opiniões e na discussão de ideias relevantes para a sociedade. Além disso, permitem que os leitores ampliem seus horizontes, conheçam diferentes pontos de vista e participem ativamente das conversas em torno de questões importantes.

3.4) Editorial

O editorial é um gênero textual que faz parte do jornalismo e é usado para expressar a posição oficial e a opinião do próprio veículo de comunicação em relação a um assunto específico. É uma forma de artigo de opinião, porém, em vez de representar a visão de um indivíduo ou colunista, o editorial reflete o **posicionamento** e a **perspectiva** do jornal ou revista como uma **entidade**.



Os editoriais desempenham um papel fundamental no jornalismo, pois representam a posição oficial de um veículo de comunicação e contribuem para a formação da opinião pública sobre temas relevantes. Eles são uma manifestação da liberdade de expressão e da busca pela transparência jornalística. No entanto, é importante que os leitores estejam cientes de que os editoriais refletem a perspectiva e a postura do veículo de comunicação e não são artigos neutros ou isentos.

3.5) Notícia

A notícia é um gênero textual jornalístico que tem como objetivo informar o público sobre eventos, acontecimentos, fatos e situações relevantes que ocorrem no mundo. É uma forma de comunicação que busca fornecer **informações objetivas e imparciais**, com base em fatos e dados verificáveis, para manter as pessoas atualizadas sobre o que está acontecendo ao seu redor.



As notícias são publicadas em jornais, revistas, sites de notícias, emissoras de televisão e rádio, entre outros meios de comunicação. Esse gênero é essencial para a sociedade, pois fornece informações cruciais para que as pessoas possam tomar decisões informadas, entender o mundo ao seu redor e participar ativamente do debate público.

3.6) Reportagem

A reportagem é um gênero jornalístico que se diferencia da notícia por sua abordagem mais aprofundada e investigativa sobre um determinado assunto. Enquanto a notícia busca fornecer

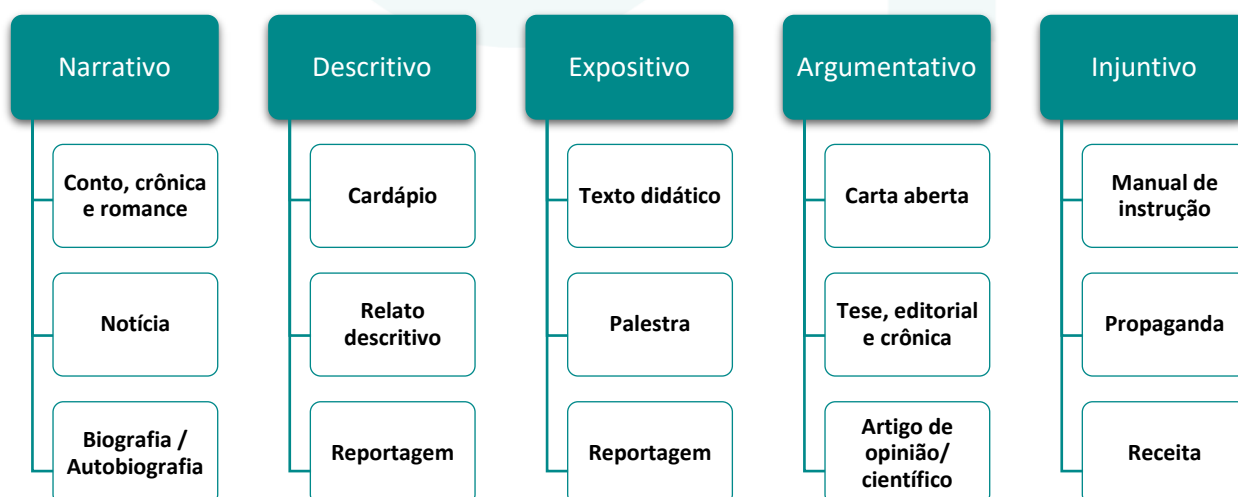
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

informações objetivas e imparciais sobre eventos recentes e relevantes, a reportagem busca aprofundar-se em um tema específico, apresentando diferentes perspectivas, análises, entrevistas e informações mais detalhadas.



Esquematisando o Conteúdo

A seguir o tipo textual correspondente a cada gênero textual apresentado:



4) Relação entre as ideias

As partes de um texto precisam formar uma sequência lógica. Os conectores ajudam a indicar essa relação.

Relação	Conectores
Adição	e, também, além disso
Oposição	mas, porém, contudo
Causa	porque, já que
Consequência	por isso, de modo que
Conclusão	portanto, logo
Condição	se, caso
Concessão	embora, ainda que
Finalidade	para, a fim de que

 Exemplo: O número de solicitações aumentou; por isso, o prazo foi ampliado.

Nesse caso, o aumento das solicitações é a causa. A ampliação do prazo é a consequência. Embora o sistema seja simples, ele exige atenção.

O termo **embora** introduz concessão: a simplicidade poderia sugerir ausência de dificuldade, mas ainda assim é necessário cuidado.

4.1) Coesão e Coerência

Os conceitos de coesão e coerência são essenciais para a compreensão e interpretação dos textos e enunciados das provas. A **coesão** refere-se à conexão gramatical e semântica entre as partes de um texto. Uma composição coesa mantém uma **lógica estrutural**, onde as ideias estão interligadas por meio de elementos linguísticos.

Já a **coerência** refere-se à consistência lógica e significativa de um texto como um todo. Um texto coerente tem uma **estrutura que faz sentido** ao leitor, conectando suas partes de maneira clara e natural.

5) Fato e opinião

A distinção entre fato e opinião é recorrente em provas. O fato é objetivo e pode ser comprovado. Já a opinião expressa julgamento, avaliação ou posicionamento do autor.

Ou seja, o **fato** é apresentado como informação verificável.

🔍 Exemplo: O atendimento começou às 9 horas.

A **opinião** expressa avaliação ou julgamento.

🔍 Exemplo: O atendimento começou excessivamente tarde.

Adjetivos, advérbios e expressões avaliativas costumam indicar opinião.

🔍 Exemplo: O relatório foi publicado na segunda-feira, mas seu conteúdo é pouco esclarecedor.

Nesse caso, a publicação na segunda-feira é fato. A avaliação de que o conteúdo é pouco esclarecedor é opinião.

Também é importante observar a quem pertence a opinião.

🔍 Exemplo: Segundo os usuários, o sistema é confuso.

Nesse caso, a avaliação pertence aos usuários, e não necessariamente ao autor.

6) Intencionalidade discursiva

Todo texto possui uma intenção. O autor escreve para informar, convencer, criticar ou provocar reflexão. A identificação dessa intenção é essencial para a interpretação correta, pois orienta o sentido do texto como um todo.

Portanto, a intencionalidade é o objetivo de quem produz o texto. O enunciador pode querer informar, orientar, convencer, criticar, advertir ou produzir humor.

Compare:

🔍 Exemplo: As inscrições terminam sexta-feira.

A intenção é informar.

🔍 Exemplo: Não deixe para a última hora. Inscreva-se hoje.

A intenção é convencer o destinatário a agir.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A escolha das palavras também revela o posicionamento do autor.

🔍 Exemplo: A administração apresentou uma solução.

A frase é mais neutra.

🔍 Exemplo: A administração apresentou uma solução improvisada.

O adjetivo **improvisada** introduz avaliação negativa.

7) Implícitos, pressupostos e subentendidos

A informação **explícita** aparece diretamente. A informação **implícita** precisa ser recuperada pelo leitor.

7.1) Pressuposto

O pressuposto é ativado por uma marca linguística.

🔍 Exemplo: O sistema voltou a apresentar falhas.

A palavra **voltou** pressupõe que o sistema já havia apresentado falhas anteriormente.

Marca	Pressuposto
Voltou a estudar	Estudava antes
Parou de reclamar	Reclamava
Continua fechado	Já estava fechado
Também foi convocado	Outra pessoa foi convocada
Falhou novamente	Já havia falhado

7.2) Subentendido

O subentendido depende do contexto.

🔍 Exemplo: Em uma sala fria, alguém afirma: A janela está aberta.

Além da informação literal, pode haver um pedido indireto: feche a janela. O pressuposto nasce principalmente de uma marca linguística. O subentendido depende da situação comunicativa.

8) Efeitos de sentido

As escolhas linguísticas produzem diferentes efeitos.

a) Modalização

🔍 Exemplo: O procedimento será alterado.

🔍 Exemplo: A afirmação é categórica.

O procedimento provavelmente será alterado.

Há apenas probabilidade.

b) Ironia

🔍 Exemplo: Após três horas de espera, alguém diz: Que atendimento rápido!

O sentido literal é positivo, mas o contexto revela crítica.

c) Aspas

🔍 Exemplo: A "rápida" solução demorou seis meses.

As aspas questionam o valor da palavra **rápida**.

d) Ordem das palavras

🔍 Exemplo: Apenas o diretor aprovou a proposta.

Somente o diretor aprovou.

O diretor aprovou apenas a proposta.

A aprovação se limitou à proposta.

e) Pontuação

🔍 Exemplo: Os candidatos que apresentaram recurso receberam resposta.

Somente os que recorreram receberam resposta.

Os candidatos, que apresentaram recurso, receberam resposta.

A construção sugere que todos os candidatos apresentaram recurso.

9) Método de resolução

Ao ler o texto, identifique primeiro o gênero e o tema. Depois, localize a ideia principal e observe como os parágrafos se relacionam. Marque mentalmente conectores, palavras avaliativas e informações atribuídas a terceiros.

Em seguida, verifique se a questão cobra informação expressa, inferência, fato, opinião, pressuposto ou efeito de sentido.

Antes de marcar a alternativa, confirme se ela:

- encontra apoio no texto;
- mantém o grau de certeza da afirmação;
- não generaliza;
- não contradiz a mensagem;
- não atribui uma opinião à pessoa errada.

10) Ideias principais e secundárias

Todo texto apresenta uma ideia central, que orienta seu desenvolvimento.

As ideias secundárias aparecem como explicações, exemplos ou desdobramentos dessa ideia principal.

Segundo **Eni Orlandi**, compreender um texto implica identificar essa hierarquia de informações.

11) Recursos de argumentação

Nos textos argumentativos, o autor defende uma tese por meio de estratégias discursivas.

Entre os recursos mais comuns estão a exemplificação, a comparação, o uso de dados e a citação de autoridade.

De acordo com **Elisa Guimarães** e **Eneida Guimarães**, argumentar é organizar ideias de modo a persuadir o leitor.

12) Hora da Revisão

Leia:

Depois de sucessivos adiamentos, o novo sistema entrou em funcionamento. Segundo a administração, ele deverá reduzir o tempo de espera. Alguns usuários, porém, afirmaram que o

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

acesso inicial foi confuso. “Começamos muito bem”, comentou uma pessoa que aguardava havia mais de uma hora.

Assinale a alternativa correta.

- A) Todos os usuários consideraram o sistema confuso.
- B) A redução do tempo de espera já foi comprovada.
- C) O conectivo “porém” indica conclusão.
- D) A fala “Começamos muito bem” produz ironia.
- E) O texto apresenta somente opiniões.

Gabarito: D.

 Comentário:

A fala aparentemente positiva contrasta com a espera superior a uma hora, produzindo ironia. A alternativa A generaliza a expressão “alguns usuários”. A alternativa B transforma uma previsão em fato. A alternativa C está errada porque “porém” indica oposição. A alternativa E ignora as informações factuais presentes no texto.

Atos Administrativos

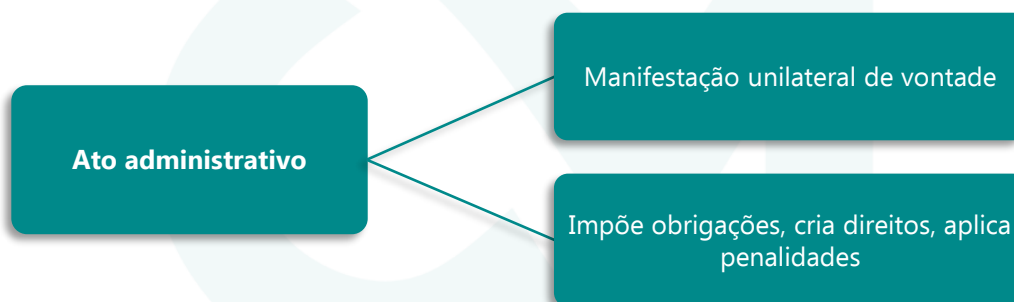
1) Introdução

Iremos iniciar o estudo dos atos administrativos:

Atos administrativos: noções iniciais; diferenciação; classificação; elementos dos atos administrativos; atributos dos atos administrativos; agente putativo e agente necessário; convalidação; extinção dos atos administrativos; espécies de atos administrativos; pareceres; licenças, autorizações e permissões.

2) Noções iniciais

Os **atos administrativos** são todas as expressões de vontade da Administração Pública materializadas por meio de decretos, resoluções, portarias, instruções, ordens de serviço, circulares, entre outros documentos. De maneira mais técnica, um ato administrativo é uma **declaração unilateral de vontade** do Estado ou de seu representante, no exercício da função administrativa, subordinada à legislação, com o propósito de atender ao interesse público. Seu **objetivo** é criar, restringir, declarar ou extinguir direitos, estando sujeito ao controle judicial.



Ao empregar essa manifestação unilateral, a Administração Pública utiliza as prerrogativas do direito público, valendo-se de sua superioridade. Nem toda ação realizada pela administração pública configura um ato administrativo; este somente se configura quando a administração atua com suas prerrogativas de direito público.

Os **atos administrativos** são praticados (exarados) pela:

→ **Administração Pública** (direta – função administrativa – e indireta)

→ **Particulares** – atividade administrativa

No sentido de conceituar ato administrativo podemos citar algumas definições dos principais autores, vejamos:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Hely Lopes Meirelles: "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria."

Celso Antônio Bandeira de Mello: "Declaração do Estado (ou de quem lhe faça as vezes – como, por exemplo, um concessionário de serviço público), no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgãos jurisdicional."

De maneira geral o **conceito de ato administrativo**, envolve declaração unilateral de vontade; vontade da administração; finalidade de interesse público.



Tome Nota!

Para a doutrina majoritária, o **silêncio** não é propriamente ato administrativo, mas sim fato administrativo, o qual pode gerar consequências jurídicas, como a prescrição e a decadência. E, realmente, não é ato, pois falta, ao silêncio, a declaração de vontade, algo que é essencial ao conceito de ato administrativo. O silêncio é o oposto disso: é **ausência de manifestação**. E não há ato sem a declaração de vontade.

Vamos esquematizar os atos administrativos?

Atos da administração	A administração pratica sem as prerrogativas públicas.  Ex.: compra e venda e locação.
Atos administrativos	É a manifestação de vontade do Estado, com o objetivo de criar, modificar e extinguir direitos, com a finalidade de satisfazer o interesse público.
Ato administrativo abdutivo	É aquele pelo qual, mediante autorização legal, o titular renuncia a um direito. A peculiaridade desse ato é seu caráter incondicional e irretratável.
Formalismo moderado	Meras irregularidades não geram nulidade de atos do processo;
Poder extroverso	É o poder de o ato atingir 3ºs independentemente de sua vontade;
Móvel dos atos administrativos	É a vontade pessoal e psíquica que move o agente público na elaboração dos atos administrativos.

Controle de juridicidade (sindicabilidade)

🔍 Ex. de como foi cobrado (considerado errado): "o MÓVEL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS é a situação real que justifica a edição legítima do ato administrativo".

É a possibilidade, em caso de violação da razoabilidade e da proporcionalidade, de o Judiciário rever a conveniência e a oportunidade dos atos discricionários. Esse controle acarreta a nulidade do ato e nunca a sua revogação.

Atos de administradores de empresa estatal também podem ter natureza de ato administrativo.

🔍 Ex.: decisões que indeferem requerimento de informações sobre os serviços públicos prestados pela empresa.

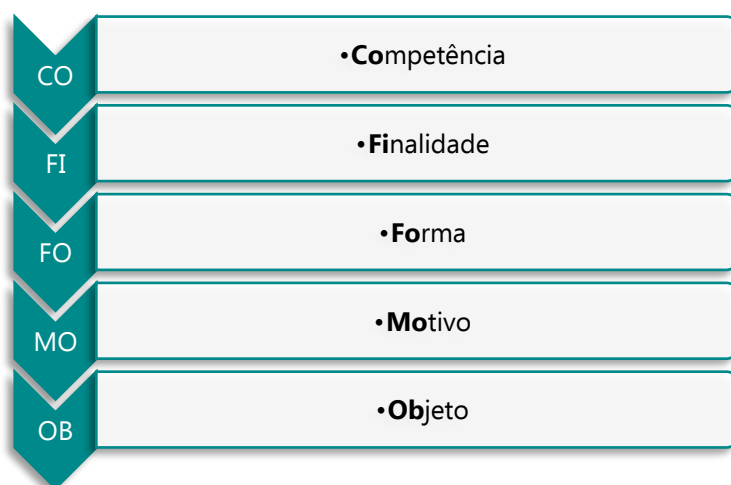


Tome nota!

Para a administração pública, temos os tipos de manifestações de vontade – ato unilateral e ato bilateral. O **ato unilateral** é emitido por uma única parte, enquanto o **ato bilateral** resulta do acordo e da vontade de duas partes.

2) Requisitos dos Atos Administrativos

São os chamados **requisitos de validade**. Requisitos que devem ser observados para que o ato seja válido. Requisitos que se não forem observados o ato será inválido. Por se tratar de um tema com grande relevância no concurso públicos, anote esse mnemônico: **CO – FI – FO – MO - OB** (Isso vai te salvar na hora da prova).



a) Competência

A competência é o poder atribuído ao agente ocupante de cargo, emprego ou função pública para desempenhar suas atividades. Pode ser entendido como sujeito competente para a prática de atos administrativos.

Sujeito é a **pessoa** que possui **atribuição legal** para a prática do ato.

b) Finalidade

A finalidade está ligada ao **objetivo**, o qual, o interesse público pretende atingir. Todo ato administrativo é praticado necessariamente com um fim público. Além disso, é importante deixar claro que podem existir vícios na finalidade e esses vícios são chamados de desvio de finalidade ou desvio de poder.

Não se pode praticar o ato com fins privados, nem para beneficiar amigos e prejudicar inimigos. A finalidade que deve ser observada é aquela prevista em lei para o ato.

c) Forma

A forma é a manifestação do ato no mundo externo, ou seja, o jeito como o ato é praticado. Como regra, o ato é formal e escrito.

Motivação: representa a exteriorização / exposição / apresentação dos motivos. De maneira mais simples de explicar seria dizer que "a motivação é a demonstração dos motivos, seria coloca-los no papel".

d) Motivo

O motivo é a situação de direito ou de fato, o qual, autoriza a realização do ato administrativo. Além disso, o motivo pode ser um elemento vinculado, previsto em lei, ou discricionário, a critério do administrador.

No caso da vinculação o ato será praticado de acordo com as diretrizes legais, a lei descreverá exatamente como o ato deverá ser praticado e na discricionariedade, a lei traz diversos objetos e que serão escolhidos a critério do administrador.

Situação fática (fatos – o que aconteceu no caso concreto) e jurídica (o que está na lei) que justifica a prática do ato.

e) Objeto

O objeto, o qual, também pode ser chamado de conteúdo, é o efeito jurídico produzido pelo ato administrativo. Seria o que o ato enuncia, prescreve ou dispõe. São os **efeitos produzidos**. Trata-se do próprio ato.

🔍 Ex.: Demissão, exoneração.

Em resumo o objeto pode ser definido como: conteúdo, de efeito imediato, pode ser vinculado ou discricionário, lícito, possível e certo.

2.1) Teoria dos motivos determinantes

A Teoria dos motivos determinantes entende que uma vez motivado o ato, a **validade está vinculada aos motivos** que o fundamentam. Dessa maneira, se os motivos indicados não existirem, o ato será nulo. Portanto, os motivos alegados para prática do ato devem ser verdadeiros.

A Teoria se aplica aos atos discricionários ou vinculados e quando a motivação for ou não obrigatória.



Tome Nota!

Nem todo ato precisa ser motivado. 🔍 Ex.: exoneração do titular de um cargo em comissão. A motivação neste caso não é exigida, mas, se por acaso a motivação for feita, aplica-se esta teoria.

2.2) Discricionariedade

A **discricionariedade** no ato administrativo está presente nos elementos motivo e objeto. A competência, finalidade e forma são elementos vinculados, enquanto o motivo e o objeto podem ser vinculados ou discricionários.

2.3) Desvio de finalidade

Desvio de finalidade ocorre quando a autoridade competente pratica um ato administrativo visando fim diverso daquele previsto em lei ou exigido pelo interesse público. Ou seja, o ato é praticado com competência, forma, objeto e motivo válidos, mas com intenção incompatível com o seu objetivo legal.

Embora não esteja tipificado de forma explícita no Código como "desvio de finalidade", esse vício encontra respaldo no art. 2º, parágrafo único, da **Lei nº 4.717/1965 (Lei da Ação Popular)**: "É nulo o ato lesivo ao patrimônio público por desvio de finalidade."

Além disso, está intimamente ligado ao princípio da **moralidade administrativa** e ao **controle de legalidade e legitimidade dos atos**.

Tipo de vício	Explicação	O que compromete
Desvio de finalidade	O fim pretendido é pessoal ou alheio ao interesse público	Finalidade do ato
Excesso de poder	A autoridade extrapola os limites de sua competência legal	Competência
Inexistência de motivo	O motivo declarado não existiu ou é falso	Motivação/legitimidade

3) Classificações

Os atos administrativos podem ser classificados de várias formas, levando em consideração diferentes critérios.

3.1) Ato vinculado e discricionário

a) Ato vinculado

É aquele praticado pela Administração Pública **sem** qualquer **margem de liberdade** / escolha. Uma vez que os requisitos legais forem preenchidos a Administração é obrigada a praticar o ato nos exatos termos da lei. É praticado apenas no aspecto da legalidade.

🔍 Ex.: Licença para tratar da própria saúde.

b) Ato discricionário

É aquele em que o administrador tem **certa margem de escolha**. Escolha: análise do mérito administrativo (juízo de conveniência e oportunidade) – interesse público

A discricionariedade **jamais** é presumida. Ela está prevista na lei ou em conceitos jurídicos indeterminados (🔍 ex.: conduta escandalosa na repartição).

É praticado apenas no aspecto da legalidade. Mas, além disso, também deve ser observado o aspecto de mérito.

🔍 Ex.: Licença para tratar de interesses particulares

3.2) Atos gerais e individuais

a) Atos gerais

Os atos gerais ou normativos são aqueles que possuem destinatários indeterminados, ou seja, não sabemos as pessoas que serão atingidas por aquele ato.

Por possuir caráter genérico, atingem todos aqueles que se enquadrarem na situação descrita. Em resumo, possuem caráter normativo, natureza genérica e conteúdo abstrato.

🔍 Ex.: Decretos, instruções normativas, resoluções.

b) Atos individuais

Os atos individuais ou especiais são aqueles que possuem destinatários, certos, determinados, ou seja, sabemos quem serão os atingidos pelo ato.

Além disso podemos dizer que produzem efeitos nos casos concretos.

🔍 Ex.: Nomeação, demissão, licença.

3.3) Atos simples, complexo e composto

a) Ato simples

É aquele ato formado pela manifestação de vontade de um órgão, podendo ser unipessoal ou colegiado. O número de agentes que participa do ato não é relevante, desde que se trate de uma vontade unitária. Um ato simples poderá ser um despacho manifestando a vontade do colegiado de um órgão, por exemplo.

b) Ato complexo

É aquele formado pela manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, produzindo um ato.

🔍 Ex.: Aposentadoria (manifestação de vontade do órgão no qual a pessoa trabalha + manifestação de vontade do respectivo tribunal de contas = formam um único ato da aposentadoria).

c) Ato composto

É aquele formado pela manifestação de vontade de um órgão (ato principal).

Porém, é necessário a aprovação da vontade (ato acessório / instrumental), que é feita por outro órgão. Neste caso, há dois atos distintos, ou seja, um ato principal e um ato acessório.

🔍 Ex.: Homologação.

Ato simples	Ato ou órgão unitário ou colegiado. 🔍 Ex.: exoneração de servidor
Ato composto	Dois atos, sendo um principal e outro acessório; o ato principal depende do acessório para a produção de efeitos. 🔍 Ex.: homologação.
Ato complexo	Manifestação de dois ou mais órgãos; único ato. 🔍 Ex.: Portaria interministerial.

3.4) Atos de império, gestão e expediente

a) Ato de império

Atos de império ou de autoridade são os praticados com prerrogativas e de uma autoridade e impostos de maneira unilateral e coercitiva ao particular, ou seja, não são de obediência facultativa.

b) Ato de gestão

É aquele ato que a administração pratica sem utilizar a sua supremacia, são atos praticados em situação de igualdade com os particulares.

c) Ato de expediente

São aqueles atos internos, que não possuem conteúdo decisório, apenas se destinam a dar andamento aos processos. Além disso, os atos de expediente não geram efeitos vinculantes nem possuem forma específica.

🔍 Ex.: Entrega de certidão, expedição de ofício.

3.5) Ato perfeito, válido e eficaz

a) Ato perfeito: É aquele que completou o seu ciclo de formação, ou seja, todas as etapas foram realizadas. Se o ato não completou o seu ciclo de formação ele será imperfeito.

b) Ato válido: É aquele que está em conformidade com o ordenamento jurídico (lei). Caso o ato não esteja de acordo com a lei ele será inválido.

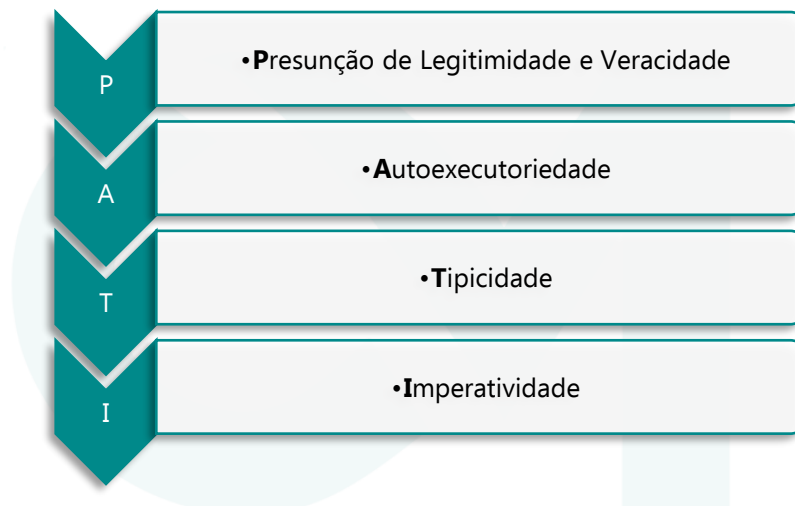
c) Ato eficaz: É aquele ato que está apto para produção de efeitos, é um ato que independe de evento posterior para produzir seus efeitos. Se o ato não está apto a produzir os seus efeitos ele será ineficaz.

4) Atributos dos atos administrativos

Os atributos ou características do ato administrativo são as peculiaridades que os fazem ser diferentes dos atos privados.

São atributos do ato administrativo a presunção de legalidade (legitimidade, veracidade); a imperatividade (coercibilidade ou poder extroverso); a autoexecutoriedade (executoriedade e exigibilidade); e a tipicidade.

Por se tratar de um tema com grande relevância no concurso públicos, anote esse mnemônico: **P – A – T – I** (Isso vai te salvar na hora da prova).



4.1) Presunção de legitimidade e veracidade

De acordo com esse atributo pressupõe-se que os atos estão de acordo com a lei, até que se prove o contrário, ou seja, são legítimos, legais, lícitos ou válidos.

Presunção de legitimidade: presume que o ato está de acordo com a lei.

Presunção de veracidade: presume que os fatos narrados são verdadeiros.

Obs. 1: Presunção universal: presente em todos os atos administrativos

Obs. 2: Presunção relativa: admite prova em contrário

Obs. 3: Ônus da prova é do destinatário do ato e não da administração pública.

4.2) Autoexecutoriedade

Atributo que permite a Administração Pública executar as suas decisões de forma direta, imediata. Sem necessidade de intervenção judicial, inclusive com o uso da força, caso seja necessário. A autoexecutoriedade existe em duas principais situações, quando estiver expressamente prevista em lei e quando se tratar de medida urgente (medida que deve ser adotada de imediato).

🔍 Ex.: Interdição de estabelecimento, apreensão de mercadorias, demolição de obra irregular.

Nem todo ato possui o atributo da autoexecutoriedade. As situações em que o ato administrativo não tem este atributo: cobrança de multa, tributos, desapropriação, servidão administrativa.

4.3) Tipicidade

Nem todo doutrinador entende que a tipicidade é um atributo. Esse atributo está presente na obra de Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Segundo a doutrinadora, tal atributo deve corresponder a figuras definidas em lei para que produzam resultados. Ou seja, a tipicidade exige que haja uma previsão legal do ato administrativo. Deve ser previsto em lei.

Em resumo a tipicidade é regida pelo princípio da legalidade. Todo ato administrativo unilateral possui esse atributo. Se for ato administrativo bilateral, há doutrina que diga que não possui esse atributo.

4.4) Imperatividade

É decorrente do poder de império / extroverso, ou seja, o poder público pode editar atos que estão relacionados a terceiros e não somente para o sujeito que o emitiu.

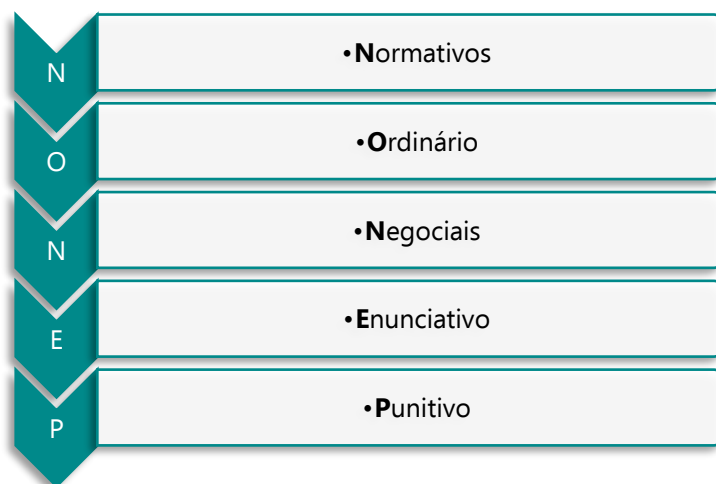
Como impõe obrigações a terceiros, os atos administrativos são impostos de forma unilateral pelo Estado independente da anuência (concordância) dos administrados.

Nem todo ato possui o atributo da imperatividade, como, por exemplo, os atos negociais.

5) Espécies de Atos Administrativos

Os atos administrativos podem ser categorizados em diversas espécies, levando em conta suas características e finalidades específicas. Por se tratar de um tema com grande relevância no concurso públicos, anote esse mnemônico: **N – O – N – E – P** (Isso vai te salvar na hora da prova).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



→ **Normativos:** Atos gerais (destinatários indeterminados – caráter genérico e abstrato)

🔍 Ex.: Resolução, Decreto, Regulamentos, Regimentos

→ **Ordinário:** Atos internos (ordens que a administração pública profere para ser órgãos e servidores subordinados. Decorre do poder hierárquico. Aqueles que disciplinam o funcionamento da Administração Pública, incluindo as condutas dos seus agentes.

🔍 Ex.: ordens de serviço, memorando, circulares internas, instruções, avisos, portaria.

→ **Negociais:** São casos em que o particular precisa da anuência da administração pública. Não são imperativos, coercitivos, autoexecutórios.

🔍 Ex.: Licenças, autorizações, permissões, homologação, visto.

→ **Enunciativo:** É aquele ato que não representa uma manifestação de vontade propriamente dita. A administração pública simplesmente emite uma opinião (juízo de valor). Apenas declara uma situação.

🔍 Ex.: atestado, parecer, certidão, apostila. Externam ou declaram uma situação existente em registros, processo ou arquivos públicos sem qualquer manifestação de vontade original da Administração).

→ **Punitivo:** Tem o objetivo de punir a prática de infrações administrativas. Pode estar punindo um servidor, particular ou particular com vínculo.

6) Extinção dos atos administrativos

A extinção é o desfazimento do ato administrativo. Retirada do ato do mundo jurídico. O ato deixa de existir. Poderá ser extinto das seguintes formas:

1) Anulação (invalidação)

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

A anulação também pode ser chamada de invalidação e é o desfazimento de um **ato ilegal** / inválido.

Critério de legalidade: verifica se o ato está em conformidade com a lei.

Pode ser decretada pela **própria administração** (autotutela) – de ofício ou a requerimento. Mas como a lei foi violada, o ato também pode ser anulado pelo Poder Judiciário, que deverá ser provocado (princípio da inércia).

A anulação poderá incidir tanto em atos vinculados quanto discricionários – não olha o mérito, apenas os aspectos de sua legalidade.

A anulação possui efeitos retroativos – retroage a data da prática do ato. Trata-se do efeito “ex tunc”.

Qual o prazo que a administração pública tem para anular seus atos?

Prazo decadencial de **5 anos**, quando o destinatário estiver de boa-fé. Caso esteja de má-fé, a anulação do ato poderá ser feita a qualquer momento.

II) Revogação

O ato é válido. **Não há ilegalidade**, pois foi praticado conforme a lei. No entanto, a administração pública fez o juízo de conveniência e oportunidade e verifica que o ato não coaduna mais com o interesse público.

Critério de mérito: a administração faz a análise do **mérito administrativo**.

Decretada apenas pela própria Administração Pública (autotutela – controle dos próprios atos)

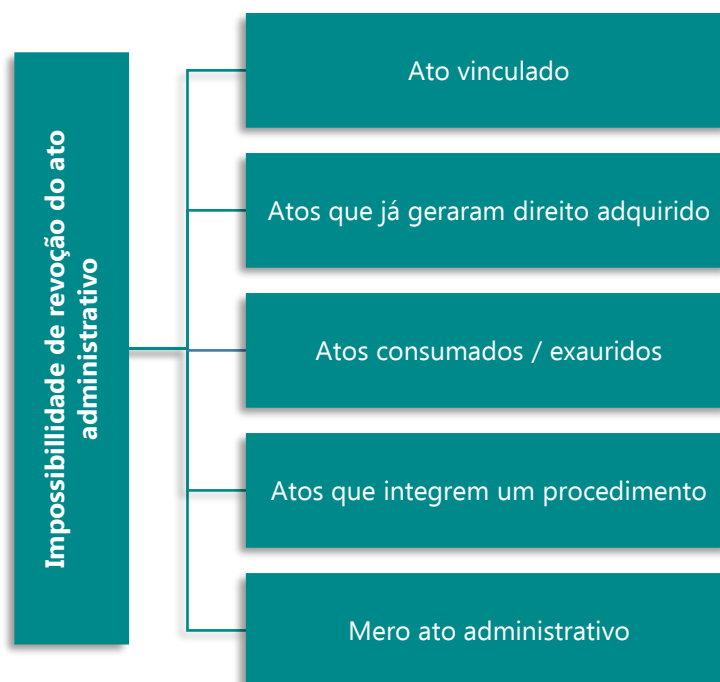
A revogação apenas incide sobre os atos discricionários.

A revogação possui efeitos não retroativos (prospectivos). Trata-se do efeito “ex nunc”.

Qual o prazo que a administração pública tem para revogar seus atos?

A revogação poderá ser feita a **qualquer momento**.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



O Poder Judiciário **não revoga ato dos outros**. Mas revoga seus próprios atos quando atua em sua função administrativa.

III) Cassação

Trata-se de uma penalidade, aplicada em razão do descumprimento de alguma condição.

🔍 Ex.: Licença para construir que descumpra alguma regra.

EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	
Anulação	Ilegal
Revogação	Interesse público
Cassação	Penalidade

6.1) Convalidação

A **convalidação** dos atos administrativos refere-se ao processo pelo qual a Administração Pública, reconhecendo a existência de um vício ou irregularidade em um ato que praticou, busca corrigi-lo,

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

conferindo-lhe validade e eficácia. Os seus efeitos são **retroativos** – “ex tunc”, ou seja, sana o vício desde sua origem.



Ao Poder Judiciário cabe anular atos administrativos ilegais e não a sua convalidação.



Tome Nota!

Como regra, se o vício for no elemento competência (**salvo** competência exclusiva, que não pode ser delegada, e competência em razão da matéria) ou na forma (**salvo** se a forma for essencial à validade do ato) poderá ser convalidado.

"Fo**Co** na convalidação".

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO VIII: DA ORDEM SOCIAL

Capítulo II: Da Seguridade Social

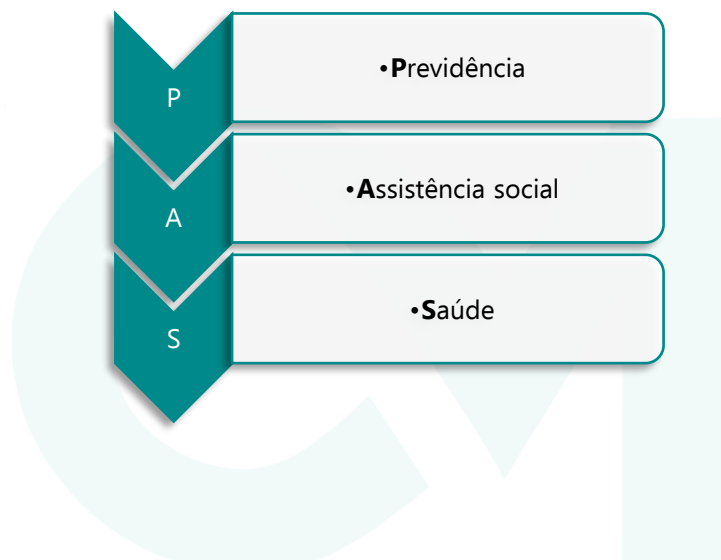
Seção I: Disposições Gerais

Art. 194. A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à **previdência** e à **assistência social**.

Comentário:

Fique atento que somente a **previdência social** é a única beneficiadora que necessita de contraprestação direta do beneficiário. Em outras palavras, somente os segurados – cidadãos que contribuem para a previdência – têm direito aos seus benefícios.

Este dispositivo constitucional é de extrema importância para as provas de concursos públicos, uma vez que apresenta os direitos assegurados na seguridade social. Por isso, anote esse mnemônico: **PAS** (Isso vai te salvar na hora da prova).



Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes **objetivos**:

- I** - universalidade da cobertura e do atendimento;
- II** - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III** - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV** - irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V** - equidade na forma de participação no custeio;
- VI** - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante **gestão quadripartite**, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Comentário:



Art. 195. A seguridade social **será financiada por toda a sociedade**, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do **empregador**, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

II - do **trabalhador** e dos **demaís segurados da previdência social**, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

III - sobre a **receita de concursos** de prognósticos.

IV - do **importador** de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

V - sobre **bens e serviços**, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Comentário:



Tome nota!

Os concurso de prognóstico são as chamadas **loterias**. Desta forma, quando você joga na loteria, você está contribuindo para a seguridade social.

§ 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à **seguridade social** constarão dos respectivos orçamentos, **não integrando o orçamento** da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de **forma integrada pelos órgãos responsáveis** pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em **débito com o sistema da seguridade social**, como estabelecido em lei, **não poderá contratar com o Poder Público** nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São **isentas** de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput.

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas.

§ 13. Revogado.

§ 14. O **segurado** somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao **Regime Geral de Previdência Social** a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.

§ 15. A contribuição prevista no inciso V do caput poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

§ 16. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V do caput o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XIII, § 3º, § 5º, II a VI e IX, e §§ 6º a 11 e 13. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do caput não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 18. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V do caput a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

§ 19. A devolução de que trata o § 18 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Seção III: Da Previdência Social

Art. 201. A **previdência social** será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter **contributivo** e de **filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

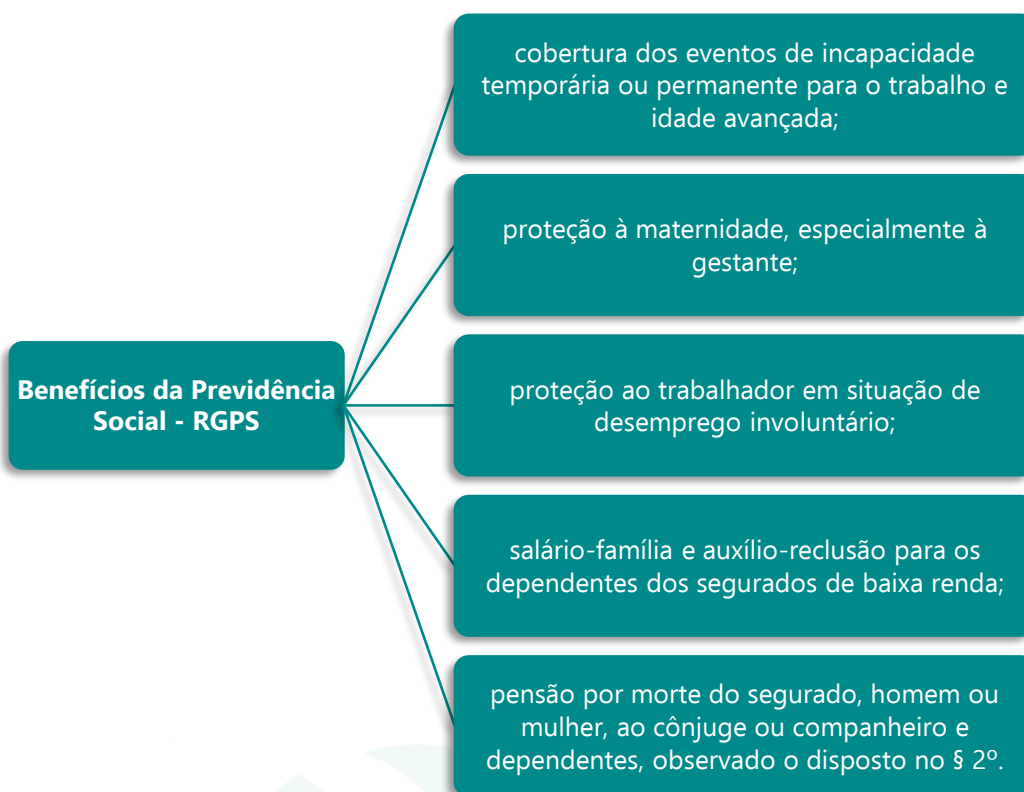
III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

Comentário:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



§ 1º É **vedada** a adoção de **requisitos** ou **critérios diferenciados para concessão de benefícios, ressalvada**, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição **distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente** em favor dos segurados:

I - com **deficiência**, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II - cujas atividades sejam exercidas com efetiva **exposição a agentes químicos, físicos e biológicos** prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º Nenhum **benefício** que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá **valor mensal inferior ao salário-mínimo**.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o **reajustamento** dos benefícios para preservar-lhes, em **caráter permanente**, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É **vedada** a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de **segurado facultativo**, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada **aposentadoria no regime geral de previdência social**, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, **observado** tempo mínimo de contribuição;

II - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º O requisito de idade a que se refere o inciso I do § 7º será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.

§ 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 10. Lei complementar poderá disciplinar a cobertura de benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado.

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei.

§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

§ 13. A aposentadoria concedida ao segurado de que trata o § 12 terá valor de 1 (um) salário-mínimo.

§ 14. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

§ 15. Lei complementar estabelecerá vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários.

§ 16. Os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, na forma estabelecida em lei.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Art. 202. O **regime de previdência privada**, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, **será facultativo**, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

§ 1º A lei complementar de que trata este artigo assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de planos de benefícios previdenciários, e as entidades de previdência complementar.

§ 5º A lei complementar de que trata o § 4º aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de planos de benefícios em entidades de previdência complementar.

§ 6º Lei complementar estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência complementar instituídas pelos patrocinadores de que trata o § 4º e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Parabéns por ter chegado até aqui.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

O estudo é a jornada que
**transforma esforço em
conhecimento e sonhos
em realizações.**

Persista, pois cada página
virada é um passo mais
próximo do seu sucesso!

CM Cursos Online



Bora para cima!